



# PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

## DECRETO Nº 3.961/2020

de 06 de abril de 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Realeza, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

**Considerando** os avanços da pandemia do SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

**Considerando** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Realeza, sem prejuízo das medidas já adotadas nos decretos anteriores.

**Art. 2º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, em 06 de abril de 2020.

  
**MILTON ANDREOLLI**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 09/04/2020  
Edição Nº 1487 Pag. 174  
Jornal EGD OEDBF-AMP  
Tauop.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.961/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

Declara estado de calamidade pública no Município de Realeza, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

**Considerando** os avanços da pandemia do SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

**Considerando** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Realeza, sem prejuízo das medidas já adotadas nos decretos anteriores.

**Art. 2º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, em 06 de abril de 2020.

**MILTON ANDREOLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Regina de Oliveira  
**Código Identificador:**E6D0EDBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>